

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02/PPGAU/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as normas para o credenciamento e reconhecimento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que deliberou este Colegiado Pleno em sessão realizada em 16/09/2016, conforme o parecer constante do Processo n° 23080.0055171/2016-02, RESOLVE:

APROVAR as normas para o credenciamento e reconhecimento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina,

Art. 1º. A presente resolução está subordinada e incorpora o regramento da resolução que trata da pós-graduação *stricto sensu* aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta resolução busca dar transparência e clareza ao processo de credenciamento e reconhecimento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina, objetivando melhoria contínua do programa com um corpo docente com produção intelectual e trajetória profissional, aderentes ao programa.

Art. 3º. Os pedidos de credenciamento ou reconhecimento serão examinados por uma Comissão, designada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária para este fim específico.

§1º. A Comissão de Avaliação de Credenciamento ou Reconhecimento será composta por um docente de cada linha de pesquisa.

§2º. A presidência da Comissão será exercida por um dos membros, escolhido entre eles.

Art. 4º. Os pedidos de credenciamento serão recebidos por demanda espontânea ou, em havendo interesse ou necessidade do programa, por meio de submissão à edital específico, onde será definido o período em que os pedidos de credenciamento deverão ser realizados.

DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES**Das Categorias de Docentes**

Art. 5º. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina é composto das seguintes categorias de docentes:

- I – Docentes permanentes;
- II – Docentes colaboradores;
- III – Docentes visitantes.

§1º. Serão credenciados como docentes permanentes os professores que irão atuar com preponderância no programa de pós-graduação, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I – integrar o quadro de pessoal efetivo da Universidade, em regime de tempo integral;
- II – desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;

- III – participar de projetos de pesquisa junto ao programa;
- IV – apresentar regularidade e qualidade na produção intelectual;
- V – desenvolver atividades de orientação

§2º. Serão credenciados como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que irão contribuir para o programa de forma complementar ou eventual e que não preencham todos os requisitos estabelecidos no §1º para a classificação como permanente.

§3º. Serão credenciados como docentes visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que irão permanecer na Universidade à disposição do programa de pós-graduação, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e/ou de pesquisa.

§4º. A atuação de docentes visitantes no programa deverá ser viabilizada mediante convênio entre a Universidade e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.

Do Credenciamento de Docentes Permanentes

Art. 6º. O pedido de credenciamento de novos docentes permanentes deverá conter:

- I – Formulário de pedido de credenciamento docente permanente (Anexo I) (obrigatório);
- II – Formulário de Proposição de Nova Disciplina (Anexo II) (opcional);
- III – Currículo Lattes atualizado (obrigatório); e
- IV – Projeto de Pesquisa aderente a uma das linhas do Programa (obrigatório).

Parágrafo único. O projeto de pesquisa de que trata o inciso IV, deverá ter no máximo 400 (quatrocentas) palavras, especificando objetivo geral, métodos, resultados esperados e quantidade de orientações relacionadas ao projeto.

Art. 7º. O período de credenciamento iniciará, caso aprovado, em fevereiro do ano subsequente à solicitação, pelo período de três anos, desde que submetidos até setembro.

Parágrafo único. Havendo interesse do docente, a comissão poderá recomendar ao Colegiado Pleno o credenciamento no mesmo ano, desde que demonstrado o que for mais vantajoso para o Programa.

Art. 8º. O pedido de credenciamento será analisado de acordo com os seguintes parâmetros e respectivos pesos e fontes de obtenção de dados para análise, conforme tabela a seguir:

Parâmetros de avaliação	Pesos	Fontes
I – Perfil profissional	0,07	Currículo lattes atualizado
II – Perfil acadêmico	0,08	Currículo lattes atualizado
III – Dedicção ao Programa	0,08	Formulário de Credenciamento (inciso I, Art. 6º)
IV – Atuação em Projetos de Pesquisa ou de Desenvolvimento ou de Inovação	0,08	Currículo lattes atualizado
V – Projeto de Pesquisa	0,10	Projeto apresentado (inciso IV do Art. 6º)
VI – Produção Bibliográfica	0,32	Currículo lattes atualizado
VII – Produção Técnica e Tecnológica	0,27	Currículo lattes atualizado

§1º. Os parâmetros de que tratam o caput deste artigo estão alinhados com o Relatório de Área de Administração, Contábeis e Turismo da CAPES, podendo ser revistos tão logo seja publicado novo relatório de área.

§2º. Para efeitos de cálculo de pontuação, cada parâmetro receberá um conceito que deverá ser convertido por seus equivalentes numéricos, considerando a tabela a seguir:

Conceito	Equivalência Numérica
Muito Bom	5
Bom	4
Regular	3
Fraco	2
Deficiente	1

Art. 9. Os parâmetros de que trata o Art. 8º serão avaliados conforme segue:

I – O **Perfil Profissional** do docente será pontuado considerando-se a atuação do mesmo em cargos de gestão em instituições de ensino superior, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- atuação em cargos de Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Unidades, Chefes de Gabinete da Reitoria ou equivalentes por três anos ou mais ; e/ou - atuação em cargos de Diretores, Coordenadores, Presidente ou Diretor de Fundações de Apoio ou equivalentes por quatro anos ou mais ;	Muito bom	5
- atuação em cargos de Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Chefes de Gabinete da Reitoria ou equivalentes por um ano ou mais ; e/ou - atuação em cargos de Diretores, Coordenadores, Presidente ou Diretor de Fundações de Apoio ou equivalentes por um ano ou mais ; e/ou - atuação em cargos de Chefe de Departamento e Coordenadores de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, Coordenadores de Pesquisa, Coordenadores de Extensão, Coordenadores de Estágio ou equivalentes, por três anos ou mais .	Bom	4
- atuação em outras atividades de gestão universitária que não foram contempladas nas alíneas anteriores, por três anos ou mais .	Regular	3
- atuação em outras atividades de gestão universitária que não foram contempladas nas alíneas anteriores, por menos de três anos .	Fraco	2
- perfil profissional não aderente à gestão universitária.	Deficiente	1

II – O **Perfil Acadêmico** do docente será pontuado considerando-se sua experiência na liderança de projetos com financiamentos externos em processos competitivos, a experiência didática em cursos *stricto sensu* e a realização de pós-doutoramento, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- conclusão de estágio pós-doutoral na área de gestão universitária ; e/ou - coordenação de dois ou mais projetos de pesquisa concluídos que tenham sido financiados por órgãos de fomento em editais com ampla concorrência.	Muito bom	5
- conclusão de estágio pós-doutoral na área de gestão ; e/ou	Bom	4

- coordenação de um projeto de pesquisa concluído que tenha sido financiado por órgãos de fomento em editais com ampla concorrência; e/ou - experiência de ensino e orientações na pós-graduação <i>stricto sensu</i> por período igual ou superior a dois anos.		
- conclusão de estágio pós-doutoral em outras áreas ; e/ou - coordenação de dois ou mais projetos de pesquisa concluídos sem financiamento de órgãos de fomento; e/ou - experiência de ensino e orientações na pós-graduação <i>stricto sensu</i> por período inferior a dois anos.	Regular	3
- coordenação de um projeto de pesquisa concluído sem financiamento de órgãos de fomento; e/ou - experiência de ensino e orientações na pós-graduação lato sensu ; e/ou - realização de curso de capacitação de curta-duração na área de administração universitária (carga horária mínima de 30 horas).	Fraco	2
- para perfil acadêmico não aderente a proposta do programa.	Deficiente	1

III – A **Dedicação ao Programa** do docente será pontuada considerando sua vinculação a programas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- vinculação exclusiva ao PPGAU.	Muito bom	5
- para vinculação em outro programa além do PPGAU, se o conjunto do corpo docente permanente do PPGAU que tiver vinculação exclusiva ao programa for superior a 60%;	Fraco	2
- para vinculação em outro programa além do PPGAU, se o conjunto do corpo docente permanente do PPGAU que tiver vinculação exclusiva ao programa for igual ou inferior a 60%.	Deficiente	1

IV – A **Atuação em Projetos de Pesquisa, de Desenvolvimento ou de Inovação** será pontuada considerando a Liderança ou Participação em Projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em instituições de ensino superior, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- liderança e/ou coordenação de projetos financiados	Muito bom	5
- liderança e/ou coordenação de projetos sem financiamentos	Bom	4
- participação em projetos financiados	Regular	3
- participação em projetos não financiados	Fraco	2
- não participação em projetos	Deficiente	1

V – **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo docente de que trata o inciso IV do Art. 6º, será pontuado considerando seu alinhamento com a linha de pesquisa pretendida e a área de concentração do Programa, conforme tabela a seguir, sendo condição para submissão da proposta de credenciamento que o projeto tenha alta aderência à linha e a área de concentração:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- projeto com possibilidade de desenvolver mais de quatro dissertações dentro de seu escopo	Muito bom	5

- projeto com possibilidade de desenvolver quatro dissertações dentro de seu escopo	Bom	4
- projeto com possibilidade de desenvolver duas ou três dissertações dentro de seu escopo;	Regular	3
- projeto com possibilidade de desenvolver pelo menos uma dissertação dentro de seu escopo;	Fraco	2
- projeto que não viabiliza o desenvolvimento de pelo menos uma dissertação em seu escopo.	Deficiente	1

VI – A **Produção Bibliográfica** apresentada pelo docente será pontuada considerando-se apenas artigos publicados em periódicos com Qualis na área de “Administração, Contábeis e Turismo” nos últimos três anos, podendo ser incluído ou não o ano do pedido, considerando o que for mais vantajoso para o requerente, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- para produção igual ou superior a média anual de 60 pontos;	Muito bom	5
- para produção igual ou superior a média anual de 50 pontos	Bom	4
- para produção igual ou superior a média anual de 30 pontos;	Regular	3
- para produção igual ou superior a média anual de 20 pontos;	Fraco	2
- para produção inferior a média anual de 20 pontos.	Deficiente	1

VII – A **Produção Técnica e Tecnológica** apresentada pelo docente será pontuada considerando-se como *produção técnica*: pareceres e perícias técnicas, planos elaborados, consultoria a agências de fomento à pesquisa, avaliação para periódicos e a eventos científicos, organização de evento científico, editoria científica, relatório de projeto de pesquisa; e como *produção tecnológica*: casos e materiais para ensino presencial e a distância, produção protegida por registro ou depósito de patentes, modelos de gestão, modelos de análise de dados e informações, instrumentos padronizados de Coleta de Dados, aplicativos, produtos, tecnologias de processo e de produto, tecnologias de gestão ou de operação, marcas e softwares desenvolvidos, com ou sem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), podendo ou não ser incluído o ano do pedido, considerando o que for mais vantajoso para o requerente conforme a tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- para produção técnica ou tecnológica igual ou superior a média anual de 4 (quatro) produções;	Muito bom	5
- para produção técnica ou tecnológica igual a média anual de 3 (três) produções;	Bom	4
- para produção técnica ou tecnológica igual a média anual de 2 (duas) produções;	Regular	3
- para produção técnica ou tecnológica igual a média anual de 1 (um- produção);	Fraco	2
- para produção técnica ou tecnológica inferior a média anual de 1 (um- produção);	Deficiente	1

Art. 10. O conceito do candidato será calculado pela soma do produto de cada equivalente numérico (§2º, Art. 8º) pelo peso de cada parâmetro de avaliação (*caput* Art. 8º), sendo que a soma resultante deverá ser arredondada para que o conceito final fique um número inteiro.

Parágrafo único. Se o conceito final for um número igual ou superior ao conceito do programa, o candidato deverá ser recomendado ao Colegiado Pleno pela Comissão.

Do Credenciamento de Docentes Colaboradores

Art. 11. O pedido de credenciamento de novos docentes colaboradores deverá conter:

I – Formulário de pedido de credenciamento docente colaborador (Anexo III) (obrigatório);

II – Currículo Lattes atualizado (obrigatório); e

III – Projeto de Pesquisa aderente a uma das linhas do Programa (obrigatório).

Parágrafo único. O projeto de pesquisa que trata o inciso III, deverá ter no máximo 400 (quatrocentas) palavras, especificando objetivo geral, métodos, resultados esperados, quantidade de orientações relacionadas ao projeto e indicando o coordenador do projeto.

Art. 12. O período de credenciamento iniciará logo após sua aprovação na Câmara de Pós-Graduação, pelo período de três anos.

Art. 13. O pedido de credenciamento será analisado de acordo com os seguintes parâmetros e respectivos pesos e fontes de obtenção de dados para análise, conforme tabela a seguir:

Parâmetros de avaliação	Peso	Fontes
I – Atuação em Grupos de Pesquisa	0,3	Currículo lattes atualizado
II – Projeto de Pesquisa	0,2	Projeto apresentado (inciso III do Art. 11)
III – Produção Bibliográfica	0,2	Currículo lattes atualizado
IV – Disponibilidade de orientação	0,3	Formulário de Credenciamento (inciso I, Art. 11)

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo de pontuação, cada parâmetro receberá um conceito que deverá ser convertido por seus equivalentes numéricos, considerando a mesma tabela do §2º, Art. 8º.

Art. 14. Os parâmetros de que trata o Art. 13 serão avaliados conforme segue:

I – A **Atuação em Grupos de Pesquisa** do docente será pontuada conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- para atuação em grupo de pesquisa liderado por um dos professores permanentes do Programa e coautoria em produção bibliográfica com outros pesquisadores do mesmo grupo.	Muito bom	5
- para atuação em grupo de pesquisa liderado por um dos professores permanentes do Programa.	Bom	4
- para atuação em grupo de pesquisa que tenha como área de pesquisa a gestão.	Regular	3
- para atuação em grupo de pesquisa.	Fraco	2
- por não atuar em grupo de pesquisa.	Deficiente	1

II – O **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo docente de que trata o inciso II do Art. 12, será pontuado considerando seu alinhamento com a linha de pesquisa pretendida e a área de concentração do Programa, conforme tabela a seguir, sendo condição para submissão da proposta de credenciamento que o projeto tenha alta aderência à linha e a área de concentração:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- projeto com possibilidade de desenvolver mais de quatro dissertações dentro de seu escopo	Muito bom	5
- projeto com possibilidade de desenvolver quatro dissertações dentro de seu escopo	Bom	4
- projeto com possibilidade de desenvolver duas ou três dissertações dentro de seu escopo;	Regular	3
- projeto com possibilidade de desenvolver pelo menos uma dissertação dentro de seu escopo;	Fraco	2
- projeto que não viabiliza o desenvolvimento de pelo menos uma dissertação em seu escopo.	Deficiente	1

III – Para a **Produção Bibliográfica** apresentada pelo docente serão considerados apenas artigos publicados em periódicos com Qualis na área de “Administração, Contábeis e Turismo” nos últimos três anos, podendo ser incluído ou não o ano do pedido, considerando o que for mais vantajoso para o requerente, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- para produção igual ou superior a média anual de 60 pontos;	Muito bom	5
- para produção igual ou superior a média anual de 50 pontos	Bom	4
- para produção igual ou superior a média anual de 30 pontos;	Regular	3
- para produção igual ou superior a média anual de 20 pontos;	Fraco	2
- para produção inferior a média anual de 20 pontos.	Deficiente	1

IV – Para a **Disponibilidade de orientação** será avaliada a disponibilidade de orientação no programa, considerando todos os vínculos com os demais programas (se houver), sendo pontuado conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- para disponibilidade de 08 (oito) orientandos no programa, 04 (quatro) ingressantes por ano;	Muito bom	5
- para disponibilidade de 06 (seis) orientandos no programa, 03 (três) ingressantes por ano;	Bom	4
- para disponibilidade de 04 (quatro) orientandos no programa, 02 (dois) ingressantes por ano;	Regular	3
- para disponibilidade de 02 (dois) orientandos no programa, 01 (um) ingressante por ano;	Fraco	2
- para disponibilidade de 01 (um) orientando no programa.	Deficiente	1

Art. 15. O conceito do candidato será calculado pela soma do produto de cada equivalente numérico (**Parágrafo único**, Art. 13) pelo peso de cada parâmetro de avaliação (*caput* Art. 13), sendo que a soma resultante deverá ser arredondada para que o conceito final fique um número inteiro.

Parágrafo único. Se o conceito final for um número igual ou superior ao conceito do programa, o candidato deverá ser recomendado ao Colegiado Pleno pela Comissão.

Do Credenciamento de Docentes Visitantes

Art. 16. O processo de admissão de docentes visitantes será regido por edital específico, submetido à apreciação do Colegiado Pleno.

Parágrafo único. O Edital a que se refere o *caput* deste artigo deverá considerar como critérios mínimos para ingresso os parâmetros para credenciamento dos professores colaboradores, e, preferencialmente dos professores permanentes.

DO REDEDENCIAMENTO DE DOCENTES

Do Rededenciamento de Docentes Permanentes

Art. 17. O pedido de rededenciamento de docentes permanentes deverá ocorrer com pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do término do período de credenciamento, e uma vez aceito será válido pelo período de três anos.

Art. 18. O pedido de rededenciamento de docentes permanentes deverá conter:

I – Formulário de pedido de rededenciamento docente permanente (Anexo IV) (obrigatório);

II – Currículo Lattes atualizado (obrigatório); e

III – Projeto de Pesquisa aderente a uma das linhas do Programa (obrigatório).

Parágrafo único. O projeto de pesquisa de que trata o inciso III, deverá ter no máximo 400 (quatrocentas) palavras, especificando objetivo geral, métodos e quantidade de orientações relacionadas ao projeto.

Art. 19. O pedido de rededenciamento será analisado de acordo com os seguintes parâmetros e respectivos pesos e fontes de obtenção de dados para análise, conforme tabela a seguir:

Parâmetros de avaliação	Pesos	Fontes
I – Perfil profissional	0,06	Currículo lattes atualizado
II – Perfil acadêmico	0,06	Currículo lattes atualizado
III – Dedicção ao Programa	0,04	Formulário de Credenciamento (inciso I, Art. 18)
IV – Aulas no programa	0,02	Plataforma Sucupira para anos finalizados e secretaria do programa para o ano corrente
V – Atuação em Projetos de Pesquisa ou de Desenvolvimento ou de Inovação	0,11	Plataforma Sucupira, considerando apenas os anos compreendidos dentro do período de rededenciamento e já enviados à CAPES pelo PPGAU
VI – Orientações concluídas	0,02	Plataforma Sucupira para anos finalizados e secretaria do programa para o ano corrente
VII – Quantidade de orientações simultâneas	0,06	Plataforma Sucupira, considerando apenas os anos compreendidos dentro do período de rededenciamento e já enviados à CAPES pelo PPGAU
VIII – Aderência das dissertações à linha de pesquisa	0,05	Fichas de Avaliação das Defesas disponíveis na Secretaria do PPGAU
IX – Aplicabilidade das dissertações	0,12	Fichas de Avaliação das Defesas disponíveis na Secretaria do PPGAU
X – Produção Bibliográfica	0,24	Plataforma Sucupira, considerando apenas os anos compreendidos dentro do período de rededenciamento e já enviados à CAPES pelo PPGAU
XI – Produção Técnica e Tecnológica	0,20	Plataforma Sucupira, considerando apenas os anos compreendidos dentro do período de rededenciamento e já enviados à CAPES pelo PPGAU

XII – Avaliação do docente pelo discente	0,02	Instrumento de avaliação do docente pelo discente elaborado pelo PPGAU.
--	------	---

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo de pontuação, cada parâmetro receberá um conceito que deverá ser convertido por seus equivalentes numéricos, considerando a mesma tabela do §2º, Art. 8º.

Art. 20. Os parâmetros de que trata o Art. 19 serão avaliados conforme segue:

I – O **Perfil Profissional** do docente será pontuado considerando-se a atuação do mesmo em cargos de gestão em instituições de ensino superior, conforme tabela constante do Art. 9º, inciso I.

II – O **Perfil Acadêmico** do docente será pontuado considerando-se sua experiência na liderança de projetos com financiamentos externos em processos competitivos, a experiência didática em cursos *stricto sensu* e a realização de pós-doutoramento, conforme tabela constante do Art. 9º, inciso II.

III - A **Dedicação ao Programa** do docente será pontuada considerando sua vinculação a programas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- vinculação exclusiva ao PPGAU	Muito bom	5
- vinculação em outro programa além do PPGAU	Deficiente	1

IV – **Aulas no programa** serão pontuadas considerando-se a ministração regular de aulas no programa, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- ministração de pelo menos 30 horas aula no programa por ano.	Muito bom	5
- ministração de menos de 30 horas aula no programa por ano.	Deficiente	1

V – A **Atuação em Projetos de Pesquisa, de Desenvolvimento ou de Inovação** será pontuada considerando a Liderança ou Participação em Projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em instituições de ensino superior, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- liderança e/ou coordenação de projetos financiados	Muito bom	5
- liderança e/ou coordenação de projetos sem financiamentos	Bom	4
- participação em projetos financiados	Regular	3
- participação em projetos não financiados	Fraco	2
- não participação em projetos	Deficiente	1

VI – **Orientações concluídas** serão pontuadas considerando-se o quantitativo de orientações concluídas no programa, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- conclusão de quatro ou mais orientações	Muito bom	5
- conclusão de três orientações	Bom	4
- conclusão de duas orientações	Regular	3
- conclusão de uma orientação	Fraco	2

- nenhuma orientação concluída.	Deficiente	1
---------------------------------	------------	---

VII – A **Quantidade de orientações simultâneas** será pontuada considerando-se a quantidade de orientações simultâneas que o docente mantiver, na soma de todos os programas a que estiver vinculado, seja qual for o vínculo, conforme tabela a seguir:

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- oito ou menos orientandos	Muito bom	5
- nove orientandos	Regular	4
- dez ou mais orientandos	Deficiente	1

VIII – A **Aderência das dissertações à linha de pesquisa** será pontuada considerando-se o grau de aderência das dissertações orientadas pelo docente às linhas de pesquisa, o qual é atribuído pela Banca Examinadora por meio de ficha de avaliação de dissertação, sendo 1 para nada aderente e 5 para alta aderência, devendo a Comissão registrar como conceito, a média obtida de todos os orientandos no período em análise, fazendo a conversão do equivalente numérico para conceito, conforme tabela a seguir, e, em não havendo disponibilidade da referida ficha de avaliação, a comissão ficará encarregada de definir a aderência com base na leitura do resumo das dissertações.

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- obtenção de média 5 quanto ao grau de aderência das dissertações orientadas na Ficha de Avaliação	Muito bom	5
- obtenção de média 4 quanto ao grau de aderência das dissertações orientadas na Ficha de Avaliação	Bom	4
- obtenção de média 3 quanto ao grau de aderência das dissertações orientadas na Ficha de Avaliação	Regular	3
- obtenção de média 2 quanto ao grau de aderência das dissertações orientadas na Ficha de Avaliação	Fraco	2
- obtenção de média 1 quanto ao grau de aderência das dissertações orientadas na Ficha de Avaliação	Deficiente	1

IX – A **Aplicabilidade das dissertações** será pontuada considerando-se a atribuição dada pela Banca Examinadora por meio de ficha de avaliação das dissertações orientadas pelo docente, sendo 1 para “não aplicável”, 3 para “aplicável, mas precisa de ajustes” e 5 para “altamente aplicável e pronto para aplicação”, devendo a Comissão registrar como conceito, a média obtida de todos os orientandos no período em análise, conforme a tabela a seguir, e, em não havendo disponibilidade da ficha de avaliação, a comissão ficará encarregada de definir a aderência com base na leitura do resumo das dissertações.

Indicadores	Conceito	Equivalência numérica
- obtenção de média 5 quanto à aplicabilidade das dissertações orientadas na Ficha de Avaliação	Muito bom	5
- obtenção de média 4 quanto à aplicabilidade das dissertações orientadas na Ficha de Avaliação	Bom	4
- obtenção de média 3 quanto à aplicabilidade das dissertações orientadas na Ficha de Avaliação	Regular	3
- obtenção de média 2 quanto à aplicabilidade das dissertações orientadas na Ficha de Avaliação	Fraco	2
- obtenção de média 1 quanto à aplicabilidade das dissertações orientadas na Ficha de Avaliação	Deficiente	1

X – A **Produção Bibliográfica** apresentada pelo docente será pontuada considerando-se apenas artigos publicados em periódicos com Qualis na área de “Administração, Contábeis e Turismo””, sendo que se o ano em análise ainda estiver em curso, poderá ser utilizado ou não para cálculo da média, considerando o que for mais vantajoso para o requerente, conforme tabela constante do Art. 9º, inciso VI.

XI – A **Produção Técnica e Tecnológica** apresentada pelo docente será pontuada considerando-se como *produção técnica*: pareceres e perícias técnicas, planos elaborados, consultoria a agências de fomento à pesquisa, avaliação para periódicos e a eventos científicos, organização de evento científico, editoria científica, relatório de projeto de pesquisa; e como *produção tecnológica*: casos e materiais para ensino presencial e a distância, produção protegida por registro ou depósito de patentes, modelos de gestão, modelos de análise de dados e informações, instrumentos padronizados de Coleta de Dados, aplicativos, produtos, tecnologias de processo e de produto, tecnologias de gestão ou de operação, marcas e softwares desenvolvidos, com ou sem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), sendo que se o ano em análise ainda estiver em curso, poderá ser utilizado ou não para cálculo da média, considerando o que for mais vantajoso para o requerente, conforme tabela constante do Art. 9º, inciso VII.

XII – A **Avaliação do docente pelo discente** será pontuada considerando-se a média obtida pelo docente na avaliação pelo discente de acordo com indicadores constantes de instrumento de avaliação específico do PPGAU para estes fins os quais corresponderão aos conceitos constantes do §2º do Art. 8º.

Art. 21. Os dados da avaliação deverão estar compreendidos entre o ano de credenciamento até a o momento da análise do pedido de credenciamento.

Parágrafo único. Quando se fizer necessária a análise em mais de um ano, o conceito do parâmetro de avaliação será uma média dos anos analisados.

Art. 22. O conceito do candidato será calculado pela soma do produto de cada equivalente numérico (§2º, Art. 8º) pelo peso de cada parâmetro de avaliação (*caput* Art. 19), sendo que a soma resultante deverá ser arredondada para que o conceito final fique um número inteiro.

Parágrafo único. Se o conceito final for um número igual ou superior ao conceito do programa, o candidato deverá ser recomendado ao Colegiado Pleno pela Comissão.

Art. 23. Os professores permanentes que não atenderem integralmente os critérios definidos nesta Resolução para se manterem nessa categoria, poderão ser credenciados como professores colaboradores, desde que cumpridas as exigências específicas, mantidas as orientações já assumidas e proibidas quaisquer novas orientações como orientador principal.

Parágrafo Único. No caso de não ser concedido o credenciamento, mesmo em outra categoria, na forma prevista no *caput*, respeitar-se-á a conclusão das orientações em andamento, de modo a não prejudicar os alunos orientados, sendo que o docente poderá ser credenciado como professor colaborador, não podendo, assumir quaisquer outras atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação junto ao Programa.

Do Credenciamento de Docentes Colaboradores

Art. 24. O pedido de credenciamento de docentes colaboradores deverá ocorrer com pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do término do período de credenciamento, e uma vez aceito será válido pelo período de três anos.

Art. 25. O pedido de credenciamento de docentes colaboradores deverá conter:

I – Formulário de pedido de recondução docente colaborador (Anexo V) (obrigatório);

II – Currículo Lattes atualizado (obrigatório); e

III – Projeto de Pesquisa aderente a uma das linhas do Programa (obrigatório).

Parágrafo único. Do projeto de pesquisa que trata o inciso V, deverá ter no máximo 400 (quatrocentas) palavras, especificando objetivo geral, métodos, resultados esperados, quantidade de orientações relacionadas ao projeto e indicar qual o coordenador do projeto.

Art. 26. O pedido de recondução será analisado de acordo com os seguintes parâmetros e respectivos pesos e fontes de obtenção de dados para análise, conforme tabela a seguir:

Parâmetros de avaliação	Pesos	Fontes
I – Atuação em Grupos de Pesquisa	0,10	Currículo lattes atualizado
II – Projetos de Pesquisa	0,10	Projeto de Pesquisa (inciso III, Art.24)
III – Produção Bibliográfica	0,20	Currículo lattes atualizado
IV – Disponibilidade de Orientação	0,10	Formulário de Credenciamento (inciso I, Art. 18)
V – Aderência das dissertações à linha de pesquisa	0,30	Fichas de Avaliação das Defesas disponíveis na Secretaria do PPGAU
VI – Aplicabilidade das dissertações	0,20	Fichas de Avaliação das Defesas disponíveis na Secretaria do PPGAU

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo de pontuação, cada parâmetro receberá um conceito que deverá ser convertido por seus equivalentes numéricos, considerando a mesma tabela do §2º, Art. 8º.

Art. 27. Os parâmetros de que trata o Art. 26 serão avaliados conforme segue:

I – A **Atuação em Grupos de Pesquisa** será pontuada conforme a tabela constante do Art. 14, inciso I.

II – O **Projeto de Pesquisa** de que trata o inciso III do Art. 25 será pontuado considerando seu alinhamento com a linha de pesquisa pretendida e a área de concentração do Programa, conforme tabela a seguir, sendo condição para submissão da proposta de credenciamento que o projeto tenha alta aderência à linha e a área de concentração, conforme a tabela constante do Art. 14, inciso II.

III – Para a **Produção Bibliográfica** apresentada pelo docente serão considerados apenas artigos publicados em periódicos com Qualis na área de “Administração, Contábeis e Turismo” nos últimos três anos, podendo ser incluído ou não o ano do pedido, considerando o que for mais vantajoso para o requerente, conforme tabela constante do Art. 14, inciso III.

IV – Para a **Disponibilidade de orientação** será avaliada a disponibilidade de orientação no programa, considerando todos os vínculos com os demais programas (se houver), sendo pontuado conforme tabela constante do Art. 14, inciso IV.

V – A pontuação da **Aderência das dissertações à linha de pesquisa** deve seguir o disposto no Art. 20, inciso VIII.

VI – A pontuação da **Aplicabilidade das dissertações** deve seguir o disposto no Art. 20, inciso IX.

Art. 28. O conceito do candidato será calculado pela soma do produto de cada equivalente numérico (§2º, Art. 8º) pelo peso de cada parâmetro de avaliação (*caput* Art. 26), sendo que a soma resultante deverá ser arredondada para que o conceito final fique um número inteiro.

Parágrafo único. Se o conceito final for um número igual ou superior ao conceito do programa, o candidato deverá ser recomendado ao Colegiado Pleno pela Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos desta resolução serão tratados pela Comissão de que trata o Art. 3º, e apreciados pelo Colegiado Pleno.

Art. 30. O Colegiado Pleno, por dois terços de seus membros, poderá aprovar pedidos de credenciamento ou recredenciamento não recomendado pela Comissão.

Art. 31. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação pela Câmara de pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 16 de setembro de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA - PPGAU
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
Tel. +55(48)3721-4094 / E-mail: ppgau@contato.ufsc.br / site: ppgau.ufsc.br

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PERMANENTE

Nome Completo:			
CPF:		E-mail:	
Data de Nascimento:	___/___/___	Sexo:	() Feminino / () Masculino
Fone 1:	()	Fone 2:	()
Nacionalidade:			
Dados da última titulação			
Titulação:			
Ano da Titulação:		País da Titulação:	
Área do Conhecimento da Titulação:			
Instituição em que se titulou:			

Linha de Pesquisa PPGAU:	
--------------------------	--

O número de dissertações que serão desenvolvidas no âmbito do projeto apresentado no inciso IV do Art. 6º da Resolução Normativa N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016 é _____.

() Declaro que vou me vincular exclusivamente ao PPGAU. () Tenho ou pretendo ter vinculação com outro programa. Qual? _____
--

<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente da Resolução Normativa N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016.

<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente que não devo ter mais do que 08 orientandos simultaneamente na soma dos programas aos quais estiver vinculado

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II - PROGRAMA DE DISCIPLINA

DADOS DA DISCIPLINA		
Tipo de disciplina a propor: () Normal () Estágio Docência () Tese/Dissertação		
Nome:		
Periodicidade de oferecimento da disciplina: () Anual () Semestral () Esporádica		
Ano/Período a ser oferecida pela primeira vez:		
CARGA HORÁRIA (Art. 35 da Res. 05/CUn/2010)		
Hora-aula total: _____		Número de crédito total: _____
Especifique como será distribuída a carga horária da disciplina conforme orientado abaixo:		
Carga horária teórica: (1 crédito = CH 15)	Carga horária prática: (1 crédito = CH 45)	Carga horária teórico-prática: (1 crédito = CH 30)
Alteração de disciplina: () Não () Sim: Código ou nome da disciplina a ser alterada: _____		
Nível a ser oferecida: () Mestrado () Doutorado () Mestrado e Doutorado		
Tipo de Disciplina (Art. 33 da Res. 05/CUn/2010)		
Mestrado: () Eletiva - () Obrigatória		Doutorado: () Eletiva - () Obrigatória
Corpo Docente Responsável (Art. 33, § 2º da Res. 05/CUn/2010):		
Ementa:		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO		
Mestrado:		
Doutorado:		
METODOLOGIA		
FORMA DE AVALIAÇÃO		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

--

JUSTIFICATIVA DO DOCENTE PARA A OFERTA DA DISCIPLINA

--

Data: ____/____/____

Assinatura do Docente
Responsável pela disciplina



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO PLENO (Art. 13, inciso III, da Res. 05/CUn/2010)

() Não Aprovado () Aprovado
Nível para oferta: () Mestrado () Doutorado () Mestrado e Doutorado
Data da Reunião: ____/____/____

Encaminhe-se à CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Assinatura do Presidente do Colegiado Pleno

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

() Não Aprovado () Aprovado
Nível para oferta: () Mestrado () Doutorado () Mestrado e Doutorado
Data da Reunião: ____/____/____ - Conforme folhas ____ do processo.

CRIAÇÃO DA DISCIPLINA (Registro no CAPG)

Nome da Disciplina:

Código:

Carga horária:

Hora-aula semanal: ____ créditos | Número de crédito total: ____ horas/aula

Carga horária teórica:

Carga horária prática:

Carga horária teórico-prática:

Nível: () Mestrado () Doutorado () Mestrado e Doutorado

Tipo de disciplina:

Registro no sistema feito em: ____/____/____ Por: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA - PPGAU
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
Tel. +55(48)3721-4094 / E-mail: ppgau@contato.ufsc.br / site: ppgau.ufsc.br

ANEXO III - RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE COLABORADOR

Nome Completo:			
CPF:		E-mail:	
Data de Nascimento:	___/___/___	Sexo:	() Feminino / () Masculino
Fone 1:	()	Fone 2:	()
Nacionalidade:			
Dados da última titulação			
Titulação:			
Ano da Titulação:		País da Titulação:	
Área do Conhecimento da Titulação:			
Instituição em que se titulou:			

Disponibilidade de Orientação: Tenho disponibilidade para orientar até ___ orientandos no programa, sendo no máximo ___ ingressantes por ano.

Linha de Pesquisa PPGAU: _____

Declaro estar ciente da Resolução Normativa N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016.

Declaro estar ciente que não devo ter mais do que 08 orientandos simultaneamente na soma dos programas aos quais estiver vinculado.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA - PPGAU
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
Tel. +55(48)3721-4094 / E-mail: ppgau@contato.ufsc.br / site: ppgau.ufsc.br

ANEXO IV - RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

PEDIDO DE REcredENCIAMENTO DOCENTE PERMANENTE

Nome Completo:	
Linha de Pesquisa PPGAU:	

<input type="checkbox"/> Declaro que vou me vincular exclusivamente ao PPGAU.
<input type="checkbox"/> Tenho ou pretendo ter vinculação com outro programa. Qual? _____

<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente da Resolução Normativa N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016.

O número de dissertações que serão desenvolvidas no âmbito do projeto apresentado no inciso III do Art. 18 da Resolução Normativa N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016 é _____.
--

<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente que não devo ter mais do que 08 orientandos simultaneamente na soma dos programas aos quais estiver vinculado

<input type="checkbox"/> Venho requerer, junto ao Colegiado do Programa, o recredenciamento como professor permanente.
--

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA - PPGAU
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
Tel. +55(48)3721-4094 / E-mail: ppgau@contato.ufsc.br / site: ppgau.ufsc.br

ANEXO V - RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA
PEDIDO DE REDEDENCIAMENTO DOCENTE COLABORADOR

Nome Completo:	
Linha de Pesquisa PPGAU:	

() Declaro que vou me vincular exclusivamente ao PPGAU. () Tenho ou pretendo ter vinculação com outro programa. Qual? _____
--

<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente da Resolução Normativa N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016.

O número dissertações que serão desenvolvidas no âmbito do projeto apresentado no inciso III do Art. 25 da Resolução Normativa N° 02/PPGAU/2016, de 16 de setembro de 2016 é _____.

<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente que não devo ter mais do que 08 orientandos simultaneamente na soma dos programas aos quais estiver vinculado

<input type="checkbox"/> Venho requerer, junto ao Colegiado do Programa, o redenciamento como professor colaborador.
--

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura